

Lei nº 125

Lei nº 125

Concede
auxílio

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a importância de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), como auxílio do Município para as obras, já iniciadas, de um prédio escolar, situado na Rua Sancho Vilela, desta cidade.

Parágrafo único - O pagamento a que se refere o art. 1º desta lei, será feito à Sociedade de Assistência aos Pobres, instituição que cuida da sua construção, mediante requerimento firmado pelo seu provedor e Tesoureiro.

Art. 2º - A despesa determinada por esta lei correrá pela dotação 8-33-4 - Construção e conservação de prédios escolares - consignada no orçamento para 1950.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Atando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí,
28 de Novembro de 1949.

Horácio Capistrano de Alckmin

Prefeito Municipal

Antônio Américo Junqueira - Secretário